



## TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Município:** São Vicente do Sul – RS

**Departamento:** Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável pelo Pedido:** Gilda Almeida

**Secretária:** Gabriella Zuquetto

### JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

A manutenção contínua dos equipamentos é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento segundo recomendação dos fabricantes e pelas normas regulamentadoras, buscando economicidade e redução de impactos ambientais. No momento, o município não possui contrato para manutenção de câmaras frias, fato que dificulta a prevenção de perdas de imunobiológicos e medicamentos se houver avaria em qualquer equipamento da rede, bem como a prevenção de eventos que possam causar danos a estes, podendo ser causado além de prejuízo financeiro com o descarte de imunizantes inutilizados por excursões de temperaturas.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, om intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

### 2. DO OBJETO:

Contratação de empresa técnicos especializados exclusiva na manutenção de Câmaras Conservadoras de vacinas, medicamentos e termolábeis, para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos instalados na Sala de Vacinas na Unidade Básica Central, Farmácia Municipal, incluindo o fornecimento e substituição de peças de reposição, necessárias, calibrações ao pleno restabelecimento e funcionamento da marca ELBER.

Relação de Geladeiras a ser feita manutenção conforme abaixo.

LOCAL: RUA 07 DE SETEMBRO 815- UBS CENTRAL	PATRIMÔNIO
SALA DE VACINAS	161804351- SERIE
SALA DE VACINAS	201804060-SERIE
FARMÁCIA	020729
FARMÁCIA	019110



**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** Manutenção preventiva de CÂMARAS CONSERVADORAS marca Elber.

<b>Finalidade:</b> ORDEM DE COMPRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMARAS CONSERVADORAS.					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa prestadora de manutenção preventiva e calibração de 04 Câmaras Conservadoras de MARCA ELBER, equipamentos instalados no Sala de Vacinas Unidade Básica, e Farmácia Municipal, sem substituição de peças, deixando em condições necessárias ao pleno restabelecimento e funcionamento.	SVÇO	01	R\$4.270,00	R\$4.270,00
Total					R\$ 4.270,00

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Conforme, Art. 74. é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (Lei 14.133/2021) (caput).

Assim, sugere-se a formalização de processo de inexigibilidade de licitação para a execução do serviço acima especificado. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A realização do serviço deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Secretaria de Saúde.

**6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



## **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

## **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos servidores designados será o(a) Sr. Cristian Jeferson, Joceli Siqueira.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

## **9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

## **10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:**

O valor estimado da contratação é de R\$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais), conforme pesquisa de mercado anexada.



### 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de vigência do contrato é 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 14.133/21 e motivo justificado.

A realização do serviço deverá ser feita em até 2 (dois) dias após o recebimento da autorização de fornecimento no local solicitado pela secretaria.

### 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

### 13. DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de inexigibilidade de licitação constante no artigo 74, V, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 20/05/2025.

Gabriella da Silva Zuquetto  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 536/2024

Secretário(a) Municipal de Saúde

Gilda Nunes de Almeida  
Oficial Administrativo  
Portaria nº 139/2023

Gilda Almeida